SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 09 de Janeiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VI | Nº 1257

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0074/2014 EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0517, de 01 de Julho de 2014.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 170.000,00 (Cem e Setenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.001 CÃMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA	
01 031 2001 2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal	
3390.30 000 Material de Consumo	10.000,00
Total na Classificação	10.000,00
3390.36 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	80.000,00
Total na Classificação	80.000,00
3390.39 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
Total na Classificação	40.000,00
4490.52000 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total na Classificação	30.000,00
01 031 2001 2002 Manutenção dos encargos previdenciários	
3191.13 000 Obrigações Patronais	10.000,00
Total na Classificação	10.000,00
Total de Suplementações:	**170.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 170.000,00 (Cem e Setenta Mil Reais), como abaixo especificado:

01.001 CÃMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA	
0103120012001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal	
3190.11 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170.000,00
Total na Classificação	170.000,00
Total de Anulações:	**170.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO D. O. M. – Ed. 60 – Em 18/12/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:940363AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0075/2014 EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0530, de 12 de DEZEMBRO de 2014.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$: 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme segue:

02.010 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA	
09 272 1001 2044 Manutenção do Programa Aposentado Ativo	
3190.01 00 Aposentadorias do RPPS, Reserva de remunerada e Reformas dos Militar	
011 IPEMAD	100.000,00
3190.03 00 Pensões do RPPS e de Militar	
011 IPEMAD	20.000,00
3190.05 00 Outros Beneficiários do Servidor ou do Militar	
011 IPEMAD	15.000,00
Total da Unidade	135.000,00

Art. 2º - Constituem recursos pra complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e Cinco Mil Reais), como segue:

02.010 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA	
99 999 1029 2157 Reserva previdenciária	
9799.99 00 Reserva Previdenciária	
011 IPEMAD	135.000,00
Total da unidade	135.000,00
Total de Anulações:	**135.000,00**

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente: José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente: Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente: Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente: Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário: Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário: Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário: João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro: José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro: Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO D. O. M. – Ed. 60 – Em 18/12/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:7C2334EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00762014 EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0517, de 01 de Julho de 2014.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.312.174,00 (Um Milhão Trezentos e Doze Mil, Cem e Setenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.001 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 2002 2003 Manutenção das atividades dos diversos órgãos do Gabinete do Prefeito	
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000 RECURSO PROPRIO	6.149,10
3390.41 00 Contribuições	
000 RECURSO PROPRIO	1.715,00
04 122 2002 2004 Manutenção das atividades da Secretaria de Articulação Política	
3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000 RECURSO PROPRIO	13,32
Total da Unidade:	7.877,42

02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 2007 2031 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
3390.14 00 Diárias – Civil	
000 RECURSO PROPRIO	210,00
3390.30 00 Material de Consumo	
000 RECURSO PROPRIO	9.200,00
3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000 RECURSO PROPRIO	6.000,00
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000 RECURSO PROPRIO	10.599,08
04 122 2019 2041 Manutenção das atividades do Núcleo Mata Redonda - SEMAR	
3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000 RECURSO PROPRIO	304,66
Total da Unidade:	26.313,74

02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS	
04 123 2010 2008 ,Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças	
3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000 RECURSO PROPRIO	3.500,00
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000 RECURSO PROPRIO	4.000,00
04 123 0001 2146 Amortização de dívidas	
4690.71 00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	
000 RECURSO PROPRIO	31.287,20
04 123 2010 2147 Contribuição para o PASEP	
3390.47 00 Obrigações Tributárias e Contributivas	
000 RECURSO PROPRIO	16.503,62
Total da Unidade:	55.290,82

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 608 2018 2051 Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura	
3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000 RECURSO PROPRIO	437,81
3390.30 00 Material de Consumo	
000 RECURSO PROPRIO	10.000,00
Total da Unidade:	10.437,81

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 368 1006 1020 Construção de Unidades Escolares	
4490.51 00 Obras e Instalações	
005 FNDE	43.774,33
12 368 1004 2013 Manutenção das atividades da Educação Básica - MDE	
3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000 RECURSO PROPRIO	248.635,77
3390.14 00 Diárias – Civil	
000 RECURSO PROPRIO	240,00
3390.30 00 Material de Consumo	
000 RECURSO PROPRIO	75.000,00
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000 RECURSO PROPRIO	26.161,80
12 368 1004 2015 Manutenção das atividades da Educação Básica - FUNDEB-60	
3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
002 FUNDEB	331.000,00
12 365 1004 2019 Manutenção das atividades da Educação Infantil e Creches	
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000 RECURSO PROPRIO	4.120,71
4490.52 00 Equipamentos e Material Permanente	
005 FNDE	17.897,00
12 306 1007 2028 Aquisição de gêneros alimentícios e outros insumos para produção de alimentação	
3390.30 00 Material de Consumo	
000 RECURSO PROPRIO	32.173,71
Total da Unidade:	779.003,32

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 301 3004 2078 Manutenção dos serviços de atenção básica de saúde	
3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000 RECURSO PROPRIO	155.929,40
3390.30 00 Material de Consumo	
000 RECURSO PROPRIO	25.000,00
3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000 RECURSO PROPRIO	2.200,00
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000 RECURSO PROPRIO	4.334,66
10 305 1028 2094 Manutenção das atividades de vigilância ambiental em saúde	
3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
003 SUS	1.179,13
10 301 3004 2144 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
003 SUS	105.132,11
Total da Unidade:	293.775,30

02.008 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
08 244 2014 2097 Manutenção das atividades da Secretaria de Bem Estar Social	
3390.30 00 Material de Consumo	
000 RECURSO PROPRIO	25.000,00
3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000 RECURSO PROPRIO	10.500,00
3390.48 00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
000 RECURSO PROPRIO	10.000,00
08 243 3002 2108 Manutenção das atividades do SCFV	
3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000 RECURSO PROPRIO	12.500,00
Total da Unidade:	58.000,00

02.011 SECRETARIA DE ESPORTES	
27 812 2013 2132 Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes	
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000 RECURSO PROPRIO	8.041,96
Total da Unidade:	8.041,96
02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15 452 2016 2123 Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos	
3390.30 00 Material de Consumo	
000 RECURSO PROPRIO	3.320,00
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000 RECURSO PROPRIO	19.582,03
25 752 1020 2125 Manutenção da rede de iluminação pública	
3390.30 00 Material de Consumo	
000 RECURSO PROPRIO	5.000,00
15 452 1021 2127 Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana	
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000 RECURSO PROPRIO	45.221,60
Total da Unidade:	73.123,63

02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTES	
26 782 2017 2142 Manutenção das atividades da Secretaria de Transportes	
4490.52 00 Equipamentos e Material Permanente	
000 RECURSO PROPRIO	310,00
Total da Unidade:	310,00
Total de Suplementações:	**1.312.174,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.312.174,00 (Um Milhão, Trezentos e Doze Mil, Cem e Setenta e Quatro Reais), como segue:

02.001 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 2002 2003 Manutenção das atividades dos diversos órgãos do Gabinete do Prefeito	
3390.30 00 Material de Consumo	
3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000 RECURSO PROPRIO	3.216,03
04 122 2003 2005 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação Social	
3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado	
000 RECURSO PROPRIO	204,67
04 131 2003 2006 Produção e veiculação de publicidade institucional e de utilidade pública	
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000 RECURSO PROPRIO	1.322,00
04 062 2004 2007 Manutenção das atividades da Procuradoria Jurídica do Município	
3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000 RECURSO PROPRIO	903,14
Total da Unidade:	5.645,84

02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 2007 2031 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado	
000 RECURSO PROPRIO	2.834,32
3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado	
000 RECURSO PROPRIO	204,67
04 131 2003 2006 Produção e veiculação de publicidade institucional e de utilidade pública	
000 RECURSO PROPRIO	6.459,35
3191.13 00 Obrigações Patronais	
000 RECURSO PROPRIO	58.031,04
3390.14 00 Diárias – Civil	
000 RECURSO PROPRIO	10,00
3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000 RECURSO PROPRIO	163,46
Total da Unidade:	67.498,17

02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS	
04 123 2010 2008 ,Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças	
3190.03 00 Pensões do RPPS e do Militar	
000 RECURSO PROPRIO	1.865,81
3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000 RECURSO PROPRIO	2.235,04
3390.30 00 Material de Consumo	
000 RECURSO PROPRIO	1.620,24
3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000 RECURSO PROPRIO	670,00
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000 RECURSO PROPRIO	229,42
3391.97 00 Aporte P/ Cobertura de Deficit Atuarial RPPS	
000 RECURSO PROPRIO	54.595,31
04 123 0001 2146 Amortização de dívidas	
4690.71 00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	
000 RECURSO PROPRIO	1.519,36
04 123 2010 2148 Liquidação de precatórios	
3190.91 00 Sentenças Judiciais	
000 RECURSO PROPRIO	4.949,87
Total da Unidade:	67.685,05

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 608 2018 2051 Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura	
3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado	
000 RECURSO PROPRIO	14.536,62
3390.30 00 Material de Consumo	
000 RECURSO PROPRIO	203,05
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000 RECURSO PROPRIO	1.620,24
Total da Unidade:	20.060,88

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 368 1004 2013 Manutenção das atividades da Educação Básica - MDE	
3191.13 00 Obrigações Patronais	
000 RECURSO PROPRIO	3.067,03
3390.30 00 Material de Consumo	
005 FNDE	0,09
3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000 RECURSO PROPRIO	2.333,00
12 368 1004 2014 Manutenção das atividades da Educação Básica - FUNDEB-40	
3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
002 FUNDEB	4.199,84
3390.30 00 Material de Consumo	
002 FUNDEB	5.554,90
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
002 FUNDEB	880,00
12 368 1004 2015 Manutenção das atividades da Educação Básica - FUNDEB-60	
3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
002 FUNDEB	710,32
3191.13 00 Obrigações Patronais	
002 FUNDEB	66.513,66
12 306 1007 2028 Aquisição de gêneros alimentícios e outros insumos para produção de	
3390.30 00 Material de Consumo	
005 FNDE	1.081,36
12 782 1008 2029 Manutenção das atividades do Transporte Escolar	
3390.30 00 Material de Consumo	
000 RECURSO PROPRIO	11.319,08
Total da Unidade:	95.659,28

02.006 SECRETARIA DE CULTURA	
13 392 2012 2063 Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura	
3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000 RECURSO PROPRIO	401,35
3390.30 00 Material de Consumo	
000 RECURSO PROPRIO	2.255,88
Total da Unidade:	2.657,23

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 301 3004 2078 Manutenção dos serviços de atenção básica de saúde	
3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado	
000 RECURSO PROPRIO	200.197,88
3191.13 00 Obrigações Patronais	
000 RECURSO PROPRIO	144.097,30
10 302 1025 2082 ,Manutenção das atividades do SAMU	
3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado	
003 SUS	178.495,95
3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
003 SUS	4.429,42
10 302 1025 2083 Manutenção das atividades do Centro de Reabilitação Motora	
3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado	
000 RECURSO PROPRIO	5.751,36
10 301 1025 2084 Manutenção das atividades do CAPS	
3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado	
003 SUS	25.113,47
10 302 1025 2085 Manutenção das atividade da Policlínica Municipal	
3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado	
000 RECURSO PROPRIO	97.163,01
10 301 2020 2091 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde	
3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado	
000 RECURSO PROPRIO	46.756,37
3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000 RECURSO PROPRIO	24.536,11
3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000 RECURSO PROPRIO	409,60
10 301 1026 2093 Manutenção das atividades do CEO	
3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado	
003 SUS	26.791,67
10 301 3004 2143 Manutenção da estratégia de saúde da família	
3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado	
003 SUS	58.026,15
10 301 3004 2145 Manutenção das atividades de saúde bucal	
3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado	
000 RECURSO PROPRIO	452,00
003 SUS	78.425,52
10 301 3004 2153 Manutenção das atividades do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	
3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado	
003 SUS	40.425,20
Total da Unidade:	931.071,01

02.008 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
08 244 2014 1094 Aquisição de veiculos para a Secretaria de Bem Estar Social	
4490.52 00 Equipamentos e Material Permanente	
000 RECURSO PROPRIO	297,00
3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado	
000 RECURSO PROPRIO	121.599,54
Total da Unidade:	121.896,54
Total de Anulações:	**1.312.174,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO D. O. M. – Ed. 60 – Em 18/12/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:831CF1F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
POLITICA DE INVESTIMENTOS 2015

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA - IPEMAD

Dezembro de 2014

SUMÁRIO

1. Introdução. 1
2. Objetivo. 1
3. Cenário Econômico para o Exercício de 2015. 2
4. Controles Internos. 6
5. Metas. 7
5.1 Atuarial **7**
5.2 Gerencial **7**
6. Estrutura de Gestão dos Ativos. 7
6.1 Definição da Aplicação de recursos. **7**
6.2 Modelo de Gestão. **8**
6.2.1 Gestão Própria. ..**9**
6.3 Precificação e Custódia. 9
6.3.1 Realização de Lucros. **9**
6.4 Controle do Risco de Mercado. **9**
6.5 Controle do Risco de Crédito. **10**
6.6 Controle do Risco de Liquidez. **11**
7. Alocação Estratégica dos Recursos. 11
7.1 Segmentos de aplicação. **11**
7.1.1 Segmento de Renda Fixa. **11**
7.1.2 Segmento de Renda Variável **11**
7.1.3 Segmento de Imóveis. **12**
7.2 Ativos Autorizados – Segmento de Renda Fixa. **12**
7.3 Ativos Autorizados – Segmento de Renda Variável **12**
7.4 Ativos Autorizados – Segmento de Imóveis. **13**
7.5 Objetivo de Alocação. **13**
7.6 Vedações. **15**
8. Política de Transparência. 15
9. Critérios para Credenciamento – Gestor e Administrador 16
9.1 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores. **16**
9.1.1 Processo de Credenciamento. **17**
10. Disposições Gerais. 18

1. Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2015, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS's, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. Objetivo

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

3. Cenário Econômico para o Exercício de 2015

Ambiente Externo

O panorama para o cenário internacional passa, necessariamente, pela avaliação da capacidade de recuperação dos principais agentes vetores da economia mundial.

Nos EUA, ainda que de forma lenta, a economia dá sinais de que vem se recuperando ao longo do ano. Diversos indicadores que são divulgados e monitorados pelo mercado, reforçam essa tese. O PIB americano avançou no segundo trimestre de 2014 a um ritmo anual de 4,6%, a maior alta observada desde que a crise econômica terminou, em meados de 2009.

O melhor desempenho desde o quarto trimestre de 2011 refletiu um ritmo mais rápido de gastos empresariais e um crescimento mais forte nas exportações do que se previa. Mas os gastos de consumidores, que respondem por mais de dois terços da atividade econômica dos EUA, não foram revisados, uma vez que gastos mais fortes com saúde foram compensados por fraquezas em gastos com lazer e bens duráveis.

Com a demanda doméstica aumentando no ritmo mais rápido desde 2010, a recuperação econômica parece mais duradoura depois da contração no primeiro trimestre devido a um inverno excepcionalmente frio. Até o momento, dados econômicos como atividade industrial, comércio e moradias sugerem que muito do ímpeto do segundo trimestre passou para o terceiro trimestre. As estimativas de crescimento para o período de julho a setembro chegam a até 3,6%.

Neste cenário, o FED (Federal Reserve, o banco central americano) interrompeu o programa de recompra de ativos da ordem de U$ 15 bilhões mensais, que desde o início da crise de 2008 injetou aproximadamente U$ 4 trilhões na economia americana, e que colaborou para que o estoque de riqueza voltasse a subir. No comunicado pós reunião do FOMC, ficou consignada "a existência de força intrínseca suficiente na economia mais ampla para sustentar o progresso existente na direção do pleno emprego em um contexto de estabilidade de preços".

Mais à frente, e na medida em que os dados econômicos reforcem a percepção de recuperação da economia norte-americana, espera-se que o FED venha a elevar sua taxa básica de juros antes do previsto. Os dados relativos ao mercado de trabalho são fundamentais, e caso continuem se fortalecendo acima das expectativas, a alta do juro é esperada para algum momento. Estimativas do mercado apontam que a primeira alta da taxa de juros deverá ocorrer em meados de 2015. Entretanto, autoridades do FED se dividem sobre os rumos da política monetária norte-americana. Alguns membros defendem o aumento tardio da taxa de juros, caso as previsões de crescimento não sejam alcançadas até o final do ano. Outros acreditam que o crescimento econômico superará as expectativas e, por isso, defendem o aumento mais rápido da taxa de juros.

A zona do Euro parece ser a maior de todas as ameaças atualmente existentes para a economia mundial. O crescimento na Alemanha desacelerou de repente, o que significa que a zona do Euro está à beira da terceira recessão nos últimos seis anos. Os líderes europeus

gastaram em vão dois anos da trégua obtida após as promessas do presidente do Banco Central Europeu (BCE), Mario Draghi, de fazer tudo para salvar a moeda única.

A França e a Itália têm se esquivado de aplicar reformas estruturais, enquanto a Alemanha insistiu na poupança excessiva. Agora, os preços estão caindo em oito países europeus, e a inflação é de apenas 0,3%, o que impede os governos de pagar as dívidas e melhorar a competitividade das economias. De modo que a região, cuja participação no produto bruto mundial constitui 20%, está se movendo rumo à estagnação e à deflação.

No meio da instabilidade geral na economia, os problemas internos da Europa, notadamente o quadro demográfico desequilibrado, problemas nos mercados de trabalho e grandes dívidas problemáticas, tornam-se riscos capazes de derrubar a sua economia, criando com isso sérios problemas para o mundo inteiro.

Numa ação coordenada, o BCE (banco central europeu) iniciou um programa de injeção de recursos na economia, comprando bônus cobertos lastreados em ativos imobiliários. Com essa medida, ao tirar esses ativos do balanço patrimonial dos bancos, o BCE espera motivá-los a emprestar mais livremente de novo, o que é crucial para a economia da zona do euro, que depende amplamente de financiamento bancário.

Na China, o crescimento da economia é o mais baixo dos últimos 5 anos. Segundo dados do Escritório Nacional de Estatísticas (ONS), o PIB chinês registrou uma expansão de 7,3% entre julho e setembro, o nível mais baixo desde o primeiro trimestre de 2009. No segundo trimestre, o crescimento foi de 7,5%.

A desaceleração se explica em parte pelos contratempos inesperados e dolorosos provocados pelas reformas estruturais em curso O governo de Pequim tem o objetivo de reequilibrar o modelo econômico, reduzindo os monopólios dos grandes grupos públicos e as sobrecapacidades industriais, dando um papel maior ao setor privado e reduzindo a dívida privada.

O BC chinês enfrenta crescente pressão para cortar as taxas de juros com o objetivo de estimular o crescimento, mas temores de que isso poderia alimentar uma bolha imobiliária e da dívida, ao mesmo tempo em que afeta as credenciais reformistas do governo, reduzem as chances de qualquer medida rápida.

A tendência é de que a China se adapte a um crescimento mais lento, porém mais sustentável, após três décadas de expansão vertiginosa.

Ambiente Doméstico

Depois de uma campanha extraordinariamente acirrada, uma vitória por margem estreita. Assim a presidente Dilma Rousseff chega a seu segundo mandato. A diferença de apenas três pontos porcentuais é a menor desde que o PT chegou ao poder, em 2002. Em 2010, a própria Dilma obteve 56% dos votos válidos, contra 44% do tucano José Serra.

A vitória apertada prenuncia um segundo mandato muito mais difícil. Terá agora de enfrentar uma oposição revigorada e o cenário desolador de recessão técnica com inflação em alta. Mas, antes mesmo de estrear o novo mandato, a presidente tem de decidir se vai ignorar o ponto de vista de quase metade do eleitorado ou adequar suas políticas para levá-lo em conta.

No primeiro mandato, Dilma deixou sua marca criando a chamada "Nova Matriz Econômica", um conjunto de práticas intervencionistas em substituição às políticas de estabilidade implementadas no Plano Real e das quais seu antecessor se ancorou. Como resultado, o país colheu inflação acima da meta e estagnação econômica.

Há um caminho para que faça um segundo mandato à altura do Brasil. Para isso, ela deve interpretar o resultado da eleição como prova de que duas agendas precisam ser tocadas em paralelo: a das políticas de assistência social e a da modernização da economia.

A primeira é a agenda clássica do governo, e que apesar de eventuais distorções, tem ajudado de fato a parcela mais pobre da população brasileira. Implementar a segunda agenda vai requerer uma guinada de direção. E dependerá da escolha dos nomes dos integrantes da equipe que conduzirá a economia do país.

Devemos lembrar que a conjuntura interna não traz facilidades. É notório que teremos de lidar com problemas como a inevitável alta das tarifas de energia e do preço da gasolina, represadas até então. A inflação dos
preços administrados volta com força em 2015 e deve superar a alta dos preços livres, o que não ocorre desde 2009. No âmbito externo, a lenta recuperação da economia global traz dificuldades adicionais.

Aos percalços da economia vão se somar dificuldades no Congresso. Embora os partidos que apoiam formalmente sua reeleição componham a maioria das duas Casas – 296 deputados e 53 senadores —, a oposição renasce fortalecida.

Perspectivas

O cenário para o ano de 2015 não é nada animador. Do lado externo, as principais economias do planeta concentram seus esforços na estabilização de seus mercados. Apesar de não enxergarmos, por ora, um quadro recessivo na economia mundial, a recuperação é lenta e os efeitos dos estímulos se darão no longo prazo. Com isso, espera-se que os preços das commodities mantenham-se pressionados pela demanda enfraquecida, o que é uma má notícia para o Brasil, tradicional exportador mundial de commodities metálicas e agrícolas. O resultado disso é que a balança comercial vem registrando resultados pífios, com o mercado projetando fechar o ano de 2014 com saldo de US$ 2,1 bilhões.

Do lado doméstico, temos sérios problemas a serem resolvidos. O modelo econômico adotado pelo governo FHC, baseado no tripé "responsabilidade fiscal, sistema de metas de inflação e câmbio flutuante", que deu estabilidade e confiança a economia brasileira, foi aos poucos abandonado e por fim substituído pela denominada "nova matriz econômica", caracterizada por expansão fiscal, crédito abundante a juros subsidiados e taxa de câmbio controlada. O resultado foi que o país pouco cresceu, a inflação fugiu ao controle, e as finanças públicas entraram em rota de insustentabilidade. As famílias, incentivadas ao consumo, estão endividadas, e a inflação alta não incentiva o consumidor a tomar mais crédito. O governo insiste em afirmar que o problema da economia é de demanda, o que pode colocar a economia em um círculo vicioso.

Do lado da oferta, as perspectivas não são animadoras. O setor industrial opera em ritmo lento e o Índice de Confiança da Industria está nos menores níveis observados em 2009. O baixo investimento em infraestrutura, notadamente pelo setor público, desestimula o setor produtivo.

A inflação deverá permanecer pressionada nos primeiros meses do ano, devido à baixa oferta de produtos, além da pressão exercida pelos preços administrados. A estiagem prolongada reforça um quadro ruim e encarecem o item relativo aos alimentos, que exerce grande peso nos índices. O IPCA continuará batendo o teto da meta da inflação estabelecida, de 6.50% ao ano. Isto forçou a autoridade monetária, na penúltima reunião anual do COPOM, a elevar a Selic – taxa básica de juros da economia para 11,25% ao ano, em decisão dividida (5 votos a favor da elevação e 3 votos favoráveis a manutenção). De certo modo, a decisão surpreendeu o mercado, que esperava manutenção da taxa em 11,00% ao ano, e novas elevações somente a partir de 2015. O objetivo é sinalizar ao mercado o compromisso de fazer a inflação convergir aos poucos para o centro da meta, de 4,50% ao ano. Além disso, um aumento dos juros nos EUA cada vez mais próximo fatalmente forçará novos aumentos na Selic no futuro para conter a fuga de capitais do país e os efeitos negativos de uma desvalorização cambial.

Somados, todos esses fatores refletem no baixo crescimento da economia. O mercado estima que o PIB se expandirá abaixo de 0,3% em 2014, e não muito mais do que 1,0% no próximo ano. Em meio a

tudo isso, as agências de classificação de riscos Fitch e Standard & Poor's estão atentas aos próximos passos do governo na área econômica, para avaliar as perspectivas de rating. A Fitch divulgou relatório informando que a capacidade das autoridades brasileiras em combater os desequilíbrios econômicos e fiscais do país será crucial para a avaliação do rating soberano.

De concreto, ainda não é possível vislumbrar um cenário que permita fazer projeções precisas. Mas dá para imaginar que será mais um ano desafiador para se obter rendimentos decorrentes de aplicações financeiras, tanto no mercado de renda fixa quanto no mercado de renda variável.

Indicador	2014	2015
Crescimento Real do PIB (% aa.)	0,27	1,00
Produção Industrial (%)	-2,24	1,42
Taxa de desemprego (% - média)	5,1	6,1
IPCA (IBGE) - % aa.	6,45	6,30
IGP-M (FGV) - % aa.	3,09	5,50
Taxa Selic Meta – Fim do Ano (% aa.)	11,25	11,50
Câmbio - Fim do Ano (R$/US$)	2,40	2,50
Balança Comercial – Saldo (em US$ Bilhões)	2,10	7,21
Resultado Primário – Fim do Ano (% do PIB)	0,90	1,60
Fonte: BACEN - Sistema de Expectativas de Mercado		

4. Controles Internos

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e
compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

5. Metas

5.1 Atuarial

Os recursos financeiros administrados pelo RPPS deverão ser aplicados de forma a buscar no longo prazo um retorno superior ao **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a**, observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

5.2 Gerencial

· Segmento de Renda Fixa:

Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado será o índice IMA-Geral Ex-C. No entanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda fixa ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

· Segmento de Renda Variável:

Para o segmento de renda variável, o benchmark utilizado será o IBrX-50. Entretanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda variável ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

6. Estrutura de Gestão dos Ativos

6.1 Definição da Aplicação de recursos

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;

II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;

III - monitorar o grau de risco dos investimentos;

IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;

V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

· **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

· **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

· **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem
sacrificar o preço do ativo negociado.

6.2 Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão, própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD será própria**.**

6.2.1 Gestão Própria

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contando com Comitê de Investimentos como órgão

participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

6.3 Precificação e Custódia

Os Ativos Mobiliários integrantes da carteira do RPPS deverão ser marcados e comercializados a valor de mercado, buscando otimizar ganhos e minimizar a realização de possíveis perdas, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

6.3.1 Realização de Lucros

Para o segmento de renda variável, o RPPS adotará a estratégia de realizar o lucro excedente à variação do limite por artigo estabelecido para alocação dos recursos (desenquadramento passivo). O valor resgatado deverá ser realocado no segmento de renda fixa.

6.4 Controle do Risco de Mercado

O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:
· Modelo não paramétrico;

· Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

· Horizonte temporal de 21 dias úteis. Os limites estabelecidos são:
· Segmento de Renda Fixa: 3,5% (três e meio por cento) do valor alocado neste segmento.

· Segmento de Renda Variável: 15% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.

6.5 Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimentos em direitos creditórios (FIDC) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios (FICFIDC) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com as tabelas abaixo:

Tabela 1. (prazo de carência e/ou cotização e pagamento de resgate de até 180 dias)

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	brA- (perspectiva estável)
Moody's	A3.br (perspectiva estável)
Fitch Rating	A- (bra) (perspectiva estável)

Tabela 2. (prazo de carência e/ou cotização e pagamento de resgate de 181 dias até 720 dias)

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	brAA- (perspectiva estável)
Moody's	Aa3.br (perspectiva estável)
Fitch Rating	AA- (bra) (perspectiva estável)

Tabela 3. (prazo de carência e/ou cotização e pagamento de resgate superior a 721 dias)

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	brAA+ (perspectiva estável)
Moody's	Aa1.br (perspectiva estável)
Fitch Rating	AA+ (bra) (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

6.6 Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 180 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de um estudo que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

7. Alocação Estratégica dos Recursos

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

7.1 Segmentos de aplicação

Esta Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, e prevê os seguintes segmentos de atuação:

7.1.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos financeiros do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos abertos ou fechados, os quais deverão estar aptos a receber aplicações desta categoria de cotista, segundo a legislação em vigor.

7.1.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos financeiros do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos abertos, referenciados ou não em índice do mercado de ações, fundos de índice de ações, desde que referenciados em Ibovespa, IBrX ou IBrX-50 e ainda em fundos multimercado abertos, fundos de investimentos em participações e fundos de investimentos imobiliários fechados, em consonância com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.922/10.

Os investimentos em fundos de investimentos em ações, referenciados ou não em índices de mercado, deverão ser objeto de análise prévia do Comitê de Investimentos, que orientará sobre o montante a ser destinado ao investimento, bem como sobre a alocação gradual dos recursos, de forma a construir um preço médio para a carteira de investimentos neste segmento.

7.1.3 Segmento de Imóveis

As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao RPPS.

As aplicações de que trata este artigo não compõem os limites de aplicações em moeda corrente previstos na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

7.2 Ativos Autorizados – Segmento de Renda Fixa

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS.

Neste contexto, obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/10, propõe-se adotar o limite de no mínimo 80% (oitenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) das aplicações no segmento de renda fixa.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso "a" da Resolução CMN n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

7.3 Ativos Autorizados – Segmento de Renda Variável

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, sendo relevante observar que os investimentos poderão ocorrer em relação a:

· Fundos de investimentos abertos referenciados a indicadores de desempenho vinculados ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;

· Fundos de investimentos referenciados em índices de ações, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;

· Fundos de investimentos em ações;

· Fundos de investimentos classificados como multimercado abertos;

· Fundos de Investimentos em Participação – FIP – Fechados;

· Fundos de Investimentos Imobiliários.

Obs.: As aplicações previstas neste artigo, cumulativamente, limitar-se-ão a 20% (vinte por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS.

7.4 Ativos Autorizados – Segmento de Imóveis

Conforme o artigo 9º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao RPPS.

Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Registro de Imóveis e possuir as certidões negativas de IPTU.

Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas

sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores, com exceção dos mercados de balcão organizados e não organizados. Deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.

7.5 Objetivo de Alocação

É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos. As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

Em resumo, os investimentos do RPPS, em 2015, seguirão a seguinte distribuição:

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA

Alocação dos Recursos / Diversificação	Alocação dos Recursos	
	Limite Resolução %	Limite Alocação %
Renda Fixa - Art. 7º	100	-
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100	100
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	100
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	15
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80	80
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30	30
Poupança - Art. 7º, V	20	20
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	15	15
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	5
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5	5
Total do Segmento	**370**	**370**
Renda Variável - Art. 8º	30	30
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30	30
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	20
FI em Ações - Art. 8º, III	15	15
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	5
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	5
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	5
Total do Segmento	**80**	**80**
Total Geral	**450**	**450**

7.6 Vedações

1. Aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposições superiores ao respectivo patrimônio líquido;

2. Adquirir cotas de fundos multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das três agências classificadoras de risco citadas no item 6.5 - Controle do Risco de Crédito da presente Politica de Investimentos;

3. Realizar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do RPPS possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, com exceção dos fundos de investimento multimercado;

4. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN n° 3.922, de 25 de novembro de 2010;

5. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios e títulos representativos desses direitos em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma, e em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios não padronizados;

6. As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de
fundos de investimento a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I da Resolução 3.922, de 25 de novembro de 2010, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do RPPS;

7. O total das aplicações dos recursos do RPPS em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

8. Política de Transparência

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

9. Critérios para Credenciamento – Gestor e Administrador

Seguindo a Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

c) regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

9.1 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

a) Histórico e experiência de atuação da gestora e/ou da administradora e de seus controladores;

b) Volume de recursos sob gestão e/ou administração;

c) Ambiente de controles, boas práticas operacionais, qualidade da equipe de gestão e/ou administração e gestão de riscos.

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo, qualquer empresa gestora de recursos financeiros, autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

9.1.1 Processo de Credenciamento

Para o processo de credenciamento das instituições financeiras, o RPPS deverá se remeter a Portaria MPAS nº 440, de 09 de outubro de 2013, em norma a ser definida pelo Comitê de Investimentos e divulgada publicamente.

10. Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2015.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Durante o ano de 2015 deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do demonstrativo da política de investimentos e do demonstrativo de investimentos e disponibilidades financeiras.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

ALHANDRA (PB), 17 de dezembro de 2014.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD
Presidente

Comite De Investimento

VANUSA SILVEIRA DE SOUZA MOMM
Titular Membro

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Titular Membro

SUÉLY RODRIGUES CARNEIRO DE SOUZA
Titular Membro

Conselho Municipal De Previdência

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO
Titular Membro

JOSENALDA FERNANDES DOS SANTOS
Titular Membro

GENI JANUÁRIO NUNES SILVA
Titular Membro

LAURICÉIA FRANCISCO DE MELO
Titular Membro

JOSEFA CAVALCANTI DO NASCIMENTO
Titular Membro

MARIA DA ASSUNÇÃO DIEGO DE ARAÚJO
Titular Membro

PUBLICADO NO D.O.M - Ed. 60 - Em 18/12/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:403D2363

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2014

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALHANDRA

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alhandra, em sua 138ª Reunião Ordinária, realizada em 18/12/2014, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais conferidas pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto nº 1.951 de 25 de Setembro de 1990, Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, pela Lei Municipal Nº 156/94, alterada pela Lei de Nº 496/2013 e;
Considerando a Lei Orgânica de Saúde n. 8.142/90 e 8080/90 que dispõe sobre a organização do SUS e as transferências intergovernamentais;
Considerando a Lei Complementar nº. 141/12 que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
Considerando o Decreto Presidencial n.º 7508/11, que dispõe sobre a Organização do SUS, o Planejamento em Saúde, a Assistência e a Articulação Interfederativa;
Considerando Resolução CIT nº 5, de 19 de junho de 2013 Dispõe sobre as regras do processo de pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para os anos de 2013-2015, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a decisão da Plenária na sua 138ª reunião ordinária, realizada no dia 18/12/2014.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Saúde de Alhandra/PB para o período de 2014-2017;
Art. 2º. Aprovar a Programação Anual de Saúde de Alhandra/PB de 2014 e 2015;
Art. 3º. Aprovar a Pactuação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de Saúde para 2014;
Art. 4º. Aprovar o Relatório do 1º e 2º quadrimestre de 2014;
Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alhandra, 18 de dezembro de 2014.

ERIMILTON ALVES DA COSTA
Presidente do CMS – Alhandra

PUBLICADO NO D. O. M. – Ed. 60 – Em 18/12/2014

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:EC22383C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA DE REVOGAÇÃO

PORTARIA N° 03/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais.

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n° 434/2008**,** que concedeu Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais a Sra. **MARIA DAS DORES BARBOSA,** auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Bayeux, **TORNANDO-A SEM EFEITO,** de acordo com o oficio nº 5625/14, de 10 de outubro de 2014, processo TC nº 08438/10, da 1ª Câmara do TCE/PB.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 05 de janeiro de 2015.

DR. EXPEDITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:E3A19257

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA DE REVOGAÇÃO

PORTARIA N° 04/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n° 82/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – FAMUP – EDIÇÃO 1021- em 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2° - REVOGAR a Portaria n° 300/2011**,** que concedeu Pensão ao Sr. **MARCOS ANTÔNIO PASTOR DOS SANTOS,** viúvo da ex-servidora falecida **ADELOÂNIA MONTEIRO DE LIMA,** professora, lotada na Secretaria de educação do Município de Bayeux, a partir da data do óbito, ocorrido em 09 de março de 2008, **TORNANDO-A SEM EFEITO,** de acordo com o oficio nº 6131/14, de 03 de novembro de 2014, processo TC nº 08540/10, da 1ª Câmara do TCE/PB.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 05 de janeiro de 2015.

DR. EXPEDITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:3FFE8EA1

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA DE REVOGAÇÃO

PORTARIA N° 05/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais, em conformidade com o Processo TC n° 08422/10.

RESOLVE

Art. 1º- Tornar sem efeito o Decreto n° 01-179/2002**,** de 03 de janeiro de 2002, que concedeu **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** com proventos integrais ao servidor **JOSÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO,** vigilante, matrícula 8607-9, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 05 de janeiro de 2015.

DR. EXPEDITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:AEFA9F40

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA DE REVOGAÇÃO

PORTARIA N° 06/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais, em conformidade com o Processo TC n° 11296/09.

RESOLVE

Art. 1º- Tornar sem efeito as Portarias n° 259/2008 e n° 157/2011**,** que concedeu **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** com proventos integrais a servidora **RITA FERREIRA DE AQUINO,** auxiliar de enfermagem, matrícula 516-9, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 05 de janeiro de 2015.

DR. EXPEDITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:75A1D198

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA DE REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº. 56/2014 De 30 de dezembro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo TC N° 10483/11:

RESOLVE

REVOGAR a Portaria n° **016/2014,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – EDIÇÃO 1021 - em 04 de fevereiro de 2014, de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora **SEBASTIANA CÂNDIDA DO NASCIMENTO,** professora, lotada na Secretaria de Educação, sob a matrícula nº. 2203-9, **TORNANDO-A SEM EFEITO.**

Bayeux, PB, 30 de dezembro de 2014.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:620B842F

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 01/2015

PORTARIA Nº. 01/2015 De 05 de janeiro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo TC nº 08422/10:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER **POSENTADORIA POR INVALIDEZ a JOSÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO,** vigilante, matrícula 8607-9, lotado na Secretaria de Saúde, em conformidade com que dispõe o **Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal/88 c/c Art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/03.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de 03 de janeiro de 2002.

Art. 3º- Registre-se, publique-se

Bayeux, PB, 05 de janeiro de 2015.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:452E80E4

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 02/2015

PORTARIA Nº. 02/2015 De 05 de janeiro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo TC nº 08422/10:
RESOLVE

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria 0021/2012;

Art. 2º- Retificar a Portaria n° 135/2012 que passará a ter a seguinte redação:

“ CONCEDER **POSENTADORIA POR INVALIDEZ à RITA FERREIRA DE AQUINO,** auxiliar de enfermagem, matrícula 516-9, lotada na Secretaria de Saúde, em conformidade com que dispõe o **Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal/88 c/c Art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/03”.**

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de 28 de março de 2008.

Art. 4º- Registre-se, publique-se

Bayeux, PB, 05 de janeiro de 2015.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:C57383F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015**, que objetiva a **CONTRATAÇAÕ DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM, AO LONGO DO PRESENTE EXERCÍCIO; BIMESTRALMENTE ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – REEO'S; SEMESTRALMENTE, ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF; ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO 2016; ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2016; E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DESTA PREFEITURA ATRAVÉS DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS**; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR** o referido objeto à Empresa: **ELCON – CONTABILIDADE – ELTON JEAN SERAFIM FERREIRA, CNPJ: 11.460.194/0001-24**; com o valor de **R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).**

Publique-se.

Boa Vista - PB, 08 de janeiro de 2015.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Antonio Izidro dos Santos Neto
Código Identificador:75C4B998

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 001/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 087 de 11 de junho de 1992.

D E C R E T A:

Art. 1º **-** Fica delegado poderes o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, como ordenador financeiro do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**, conjuntamente com o **DIRETOR(A) DO TESOURO**, constituído na forma da Lei Municipal nº. 087 de 11 de junho de 1992;

Art. 2º **-** O ordenador financeiro do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**, deverá realizar todos os atos financeiros atinentes ao referido fundo e, ainda, executar todas as atividades administrativas pertinentes, devendo:

a) Abrir contas e encerrar contas bancárias;
b) Requisitar talonários de cheques;
c) Emitir cheques;
d) Sustar/contraordenar cheques;
e) Cancelar cheques;
f) Baixar cheques;
g) Efetuar pagamentos;
h) Emitir recibos e dá quitação;
i) Efetuar saques poupança;
j) Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
k) Efetuar transferências por meio eletrônico;
l) Consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos federais;
m) Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
n) Solicitar saldos e extratos de investimentos;
o) Emitir comprovantes;
p) Efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2015.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:02B2062D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 001/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** da Prefeitura Municipal de Mataraca**,** com mandato de 01 (um) ano, composta dos seguintes membros:
João Cavalcante da Cruz Filho
Josenilton Rodrigues
Daene Maria Soares

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:08A6DBB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 002/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Designar a partir deste ano, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Mataraca**,** com mandato de 01 (um) ano, encarregada de dirigir e julgar os certames licitatórios na modalidade Pregão, ficando assim composta:
Daniel Barbosa de Oliveira
João Cavalcante da Cruz Filho
Josenilton Rodrigues

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:0C45C818

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **PRISCILA DANTAS DA NOBREGA**, do cargo em comissão de Assessor com lotação no Gabinete do Prefeito.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B18C0853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.
R E S O L V E:

Exonerar **JAIRO VITORIANO LIMA MARCOLINO**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B649D488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **DENIS RAMONY DE ARAUJO MACEDO**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:281F43C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **FRANCISCA HELIA DE M. MACEDO**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FC72E1EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **GERLAINE JADMA D. GEMINIANO**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2015.
ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0FCA4A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas

disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA DAS VITORIAS DE MELO SANTOS**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:03687F5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **RICHELY HAYANE SANTOS FERREIRA**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7A50D437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **JOSE RONALDO BRANDAO**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A87002A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **FLAILMA CLAINE DE OLIVEIRA LIRA**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8A7EF94B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **PAULO SERGIO DE ARAUJO PEREIRA**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C72D752F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **ZULEIDE DE MELO COSTA AZEVEDO**, do cargo em comissão de Diretor dos Programas Sociais com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6ACE8F25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **ULENICE SILVEIRA MEDEIROS CASADO**, do cargo em comissão de Diretor da Cozinha Industrial com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B1D60A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2015

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **JOANA CRISTINA R. DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Diretor de Educação e Cultura com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:65AA5FA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **FRANCINALVA DOS S. SILVA**, do cargo em comissão de Fiscal de Distrito com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:34D68B84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **JOSEFA GERLANY GEIZE DE MACEDO**, do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BBDD0745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA SALETE DA COSTA ARAUJO**, do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5D750C0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **LUCIA DE FATIMA MACEDO CAVALCANTI**, do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BBB181FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **SEBASTIAO ITAMAR PEREIRA LUZ** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:39996CE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA DE FATIMA DA SILVA** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FE217CD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **SIMONE DA SILVA ARAUJO AZEVEDO** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A70DF951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **LUCIA DE FATIMA DANTAS** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E3E3C64E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.
R E S O L V E:

Exonerar **IJAILDA PEREIRA DIAS LIMA** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 06 de janeiro de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D4299AED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: **6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00103/2012.**
Fundamento Legal: **Tomada de Preços nº 00005/2012**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Picuí.**
Contratado: **CONSTRUTORA COSTA DO SOL LTDA.**
Objeto do Aditivo: **Prorrogar Prazo de Vigência Contratual**
Nova Vigência: **27/05/2014**
Assinatura: **23 de Dezembro de 2014**.
Signatários: **ACÁCIO ARAÚJO DANTAS e ZENILDO DOMICIANO DANTAS**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:916052A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00137/2014-CPL**
Fundamento Legal: **TOMADA DE PREÇOS nº 00008/2014**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Picuí**
Contratado: **CLINICA RADIOLÓGICA DR. WANDERLEY LTDA**
Objeto: **PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**
Vigência: **Altera vigência do contrato nº 00137/2014 para 27/02/2015**
Assinatura: **30 de Dezembro de 2014.**
Signatários: **ACÁCIO ARAÚJO DANTAS e DENISE TRAJANO DE LIMA**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:36D8D019

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00138/2014-CPL**
Fundamento Legal: **TOMADA DE PREÇOS nº 00008/2014**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Picuí**
Contratado: **CLÍNICA RADIOLÓGICA DA PARAIBA LTDA**
Objeto: **PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**
Vigência: **Altera vigência do contrato nº 00138/2014 para 31/12/2015**.
Assinatura: **30 de Dezembro de 2014.**
Signatários: **ACÁCIO ARAÚJO DANTAS e ANTONIO PACHECO DE BARROS**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5590DA24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo nº 08.948.697.350/2013
Pregão Presencial nº 0192/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contratado (s): VESTIR INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ Nº 07.358.710/0001-37, ESPÉCIE: primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 0192/2013 de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EDUCAÇÃO INFANTIL E PEJA DESTE MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aumentar o quantitativo dos produtos registrado em até 25% (Vinte e Cinco Por Cento) da Ata de Registro de Preços n◦ 00192/2013, nos termos do Art. 65 da Lei Federal n◦ 8.666/93,
ASSINATURA: 05/01/2015;

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra pela Contratada: VESTIR INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ Nº 07.358.710/0001-37

Publique-se;

Pombal,PB 05 de Janeiro de 2015.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:7A9EB636

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2015
PROCESSO; 08.948.697.004/2015
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 20 de Janeiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESDE MUNIIPIO**.**Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 08 de Janeiro de 2015

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:37235981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 094/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) ONÉLIA ALVES FEITOSA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Onélia Alves Feitosa,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 714.248.574-49 e RG nº 1.345.828, residente a Rua Rua João Pessoa, nº 51 - 1 andar, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 094/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 094/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **DISCIPLINADORA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 01 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ONÉLIA ALVES FEITOSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:01C6C635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 096/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) CÍCERO SOARES DA SILVA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Cícero Soares da Silva,** Solteiro(a), portador do CPF n° 081.951.974-00 e RG nº 3.560.448, residente a Rua Francisco da Silva Ferreira, s/n, Bairro Janduy Carneiro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 096/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 096/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG II - MATEMÁTICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

CÍCERO SOARES DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7A30569D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 097/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) DAVIDSON FORMIGA DE LIMA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Davidson Formiga de Lima,** Solteiro(a), portador do CPF n° 474.326.674-20 e RG nº 1.187.688, residente a Rua Manoel Firmino, nº 57, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 097/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 097/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG II – RELIGIÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

DAVIDSON FORMIGA DE LIMA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:29F8A736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 098/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) RODOPHO RUBENS ARAÚJO DANTAS

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Rodopho Rubens Araújo Dantas,** Solteiro(a), portador do CPF n° 053.923.554-71 e RG nº 3.696.922, residente a Rua José Rufino Almeida, nº 401, Bairro Petrópolis, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 098/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 098/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG II – ARTES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

RODOPHO RUBENS ARAÚJO DANTAS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:71A4E084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 100/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) ELIZA ALMEIDA DA COSTA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Eliza Almeida da Costa,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 100.680.434-06 e RG nº 3.751.390, residente a Rua Herculano José de Sousa, nº 300, Bairro Pereiros, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 100/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 100/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG II – MATEMÁTICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ELIZA ALMEIDA DA COSTA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EB31CC5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 101/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) FRANCIMARIO SALES RUFINO

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Francimario Sales Rufino,** Solteiro(a), portador do CPF n° 096.083.814-79 e RG nº 3.412.784, residente a Rua Manoel Firmino, nº 104, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 101/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 101/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG II – HISTÓRIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

FRANCIMARIO SALES RUFINO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0B33C118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 103/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) MARIA APARECIDA LACERDA DE OLIVEIRA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Maria Aparecida Lacerda de Oliveira,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 798.553.264-15 e RG nº 1.297.915, residente a Rua João Lucio Pereira, nº 426, Bairro Jardim Rogério, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 103/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 103/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG II – MATEMÁTICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

MARIA APARECIDA LACERDA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:683C8134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 104/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Maria de Fátima Pereira da Silva,** Casado(a), portadora do CPF n° 784.561.504-87 e RG nº 1.502.345, residente a Rua Projetada, s/n, Bairro Nova Vida, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 104/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 104/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG II – ARTES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C26A14DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 105/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MARTINS

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Maria do Socorro de Sousa Martins,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 052.260.204-57 e RG nº 2974020, residente a Rua Jose Rufino Almeida, Nº 285, Bairro Petropolis, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 105/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 105/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **INSTRUTORA DE LIBRAS.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MARTINS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2C883EA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 106/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) SARAH JOAMA COSTA FRAGOSO

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Sarah Joama Costa Fragoso,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 092.878.084-81 e RG nº 3.672.942, residente a Rua Padre Amancio Leite, s/n, Bairro Petropólis, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 106/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 106/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG II - HISTÓRIA.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

SARAH JOAMA COSTA FRAGOSO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AB7635E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 108/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) ALANA CARLA LINHARES ARRUDA FORMIGA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Alana Carla**

Linhares Arruda Formiga, Solteiro(a), portadora do CPF n° 033.168.464-09 e RG nº 1692283, residente a Rua Manoel Firmino, nº 57, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 108/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 108/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG II - ARTES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ALANA CARLA LINHARES ARRUDA FORMIGA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BE0573A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 109/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) ANTÔNIO LISBOA DOS SANTOS

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Antônio Lisboa dos Santos,** Casado(a), portador do CPF n° 139.597.004-15 e RG nº 377.377, residente a Rua Padre Amancio Leite, Nº 517, Bairro Petropólis, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 109/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 109/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **INSTRUTOR DE BRAILLE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ANTÔNIO LISBOA DOS SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0A81BFA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 110/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Antônio Rodrigues da Silva,** Solteiro(a), portador do CPF n° 305.000.441-04 e RG nº 895.396, residente no Sitio Jardim Rogerio, Zona Rural, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 110/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 110/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG II MATEMÁTICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E2CE6E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 114/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) PATRICIA REJANE SANTOS SIQUEIRA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Patricia Rejane Santos Siqueira,** Solteiro(a), portador do CPF n° 082.684.424-33 e RG nº 3326070, residente na Rua João Monteiro Rocha, s/n, Bairro Santo Amaro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 114/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 114/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG II - PORTUGUÊS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

PATRICIA REJANE SANTOS SIQUEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:80576C08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 115/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) AKALYANY DE ALMEIDA ABRANTES

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Akalyany de Almeida Abrantes,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 073.028.024-16 e RG nº 2974139, residente na Rua João Trigueiro Rocha, nº 678, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 115/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 115/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG II - HISTÓRIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

AKALYANY DE ALMEIDA ABRANTES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:15376856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 116/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) DIEGO DA SILVA LEANDRO

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Diego da Silva Leandro,** Solteiro(a), portador do CPF n° 089.804.914-84 e RG nº 3.529.468, residente na Rua Herculano José Sousa, nº 215, Bairro Pereiros, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 116/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 116/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG II - ARTES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

DIEGO DA SILVA LEANDRO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0E407A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 117/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Francisco de Almeida Sá,** Solteiro(a), portador do CPF n° 088.068.274-48 e RG nº 3.666.425, residente na Rua Afro Bandeira, s/n, Bairro Nova Vida, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 117/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 117/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG II - MATEMÁTICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:09693025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 122/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) MONNIELLE RODRIGUES SILVINO

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Monnielle Rodrigues Silvino,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 052.648.644-97 e RG nº 2.791.960, residente na Rua Francisco Bezerra de Sousa, Nº 747, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 122/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 122/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG II - PORTUGUÊS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

MONNIELLE RODRIGUES SILVINO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4C0C6ADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 123/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) FRANCISCO SEVERO DE LACERDA FILHO

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Francisco Severo de Lacerda Filho,** Casado(a), portador do CPF n° 075.273.388-57 e RG nº 2534659, residente na Rua Francisco Bezerra de Sousa, Nº 747, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 123/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 123/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **OPERÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da

outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 01 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

FRANCISCO SEVERO DE LACERDA FILHO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:68722075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 124/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Luiz Carlos Araújo da Silva,** Solteiro(a), portador do CPF n° 038.083.244-57 e RG nº 2.630.386, residente na Rua Felinto Manoel de Sousa, nº 88, Bairro Pereiros, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 124/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 124/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **OPERÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 01 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6CC2BE15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 151/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) ANDRÉA SILVA EMERY LEMOS

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Andréa Silva Emery Lemos,** Solteiro(a), portador do CPF n° 635.845.654-72 e RG nº 1.162.451, residente na Rua Severino Gomes Souto, s/n, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 151/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 151/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **DISCIPLINADORA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 01 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ANDRÉA SILVA EMERY LEMOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DF43E185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 152/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) FRANCILEIDE DOS SANTOS FURTUNATO

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Francileide dos Santos Furtunato,** Casado(a), portadora do CPF n° 039666954-99 e RG nº 2582829, residente na Rua José Leite da Costa, s/n, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 152/2014 de Prestação

de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 152/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

FRANCILEIDE DOS SANTOS FURTUNATO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DD317583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 154/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) RITA DE KASSIA CARVALHO DA SILVA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Rita de Kassia Carvalho da Silva,** Casado(a), portadora do CPF n° 073.179.224-63 e RG nº 3348774, residente na Rua Projetada, s/n, Bairro Vida Nova I, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 154/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 154/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

RITA DE KASSIA CARVALHO DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F9B23E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 155/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) MARLUCIA DA SILVA PEREIRA FERNANDES

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Marlucia da Silva Pereira Fernandes,** Casado(a), portadora do CPF n° 043.542.584-63 e RG nº 3.880.004, residente no Sitio Estreiro, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 155/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 155/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **DISCIPLINADORA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 01 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

MARLUCIA DA SILVA PEREIRA FERNANDES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F9B78374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 156/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) ANDREIA NEVES REINALDO ANDRADE

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Andreia Neves Reinaldo Andrade,** Casado(a), portadora do CPF n° 042.576.794-92 e RG nº 2568256, residente na Rua Projetada, s/n, Nova Vida, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 156/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 156/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ANDREIA NEVES REINALDO ANDRADE
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D1F697EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 157/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) GEANE RARIANY FERNANDES ALENCAR

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Geane Rariany Fernandes Alencar,** Casado(a), portadora do CPF n° 081.761.544-07 e RG nº 3334944, residente no Sitio Jua, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 157/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 157/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

GEANE RARIANY FERNANDES ALENCAR
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EABF26DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 158/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) ADRIANA VICENTE

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Adriana Vicente,** Casado(a), portadora do CPF n° 183.439.008-71 e RG nº 22.197.566, residente a Rua Tenente Alvaro, Nº 359, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 158/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 158/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ADRIANA VICENTE
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:848BF86A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 159/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) MARIA DE FATIMA SOUSA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Maria de Fatima Sousa,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 020982194-90 e RG nº 1879269, residente a Rua Leonidas Henrique Formiga, s/n, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 159/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 159/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **CUIDADOR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 01 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

MARIA DE FATIMA SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F8B2AEDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 160/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) SILVANIA ALMEIDA DE OLIVEIRA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Silvania Almeida de Oliveira,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 052.968.884-05 e RG nº 2658442, residente a Rua Vicente Alves da Silva, s/n, Bairro Petrópolis, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 160/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 160/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG II - PORTUGUÊS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

SILVANIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8FF29BF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 161/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) JERSSICA DURAES DE SOUZA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Jerssica Duraes de Souza,** Casado(a), portadora do CPF n° 032.676.965-00 e RG nº 15937180, residente a Rua Felinto Manoel de Souza, s/n, Bairro Santa Rosa, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 161/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 161/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

JERSSICA DURAES DE SOUZA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D1D29D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 162/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) VALDIRENE MARIA DA COSTA NASCIMENTO

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Valdirene Maria da Costa Nascimento,** Casado(a), portadora do CPF n° 035.840.924-18 e RG nº 2.359.202, residente a Rua Georgina Castro, nº 10, Bairro Pereiros, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 162/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 162/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

VALDIRENE MARIA DA COSTA NASCIMENTO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2F26FF10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 163/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) ONESIA FORMIGA ALVES

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Onesia Formiga Alves,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 910.718.444-15 e RG nº 1731199, residente a Rua Dr. João Pessoa, nº 213, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 163/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 163/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ONESIA FORMIGA ALVES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0E9F29E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 164/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) EDYNECRISTINE DA CONCEIÇÃO FERNANDES JUNQUEIRA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Edynecristine da Conceição Fernandes Junqueira,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 099.646.694-02 e RG nº 002.490.720, residente a Rua José M. Martins de Sousa, Nº 355, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 164/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 164/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **DISCIPLINADORA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 01 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

EDYNECRISTINE DA CONCEIÇÃO FERNANDES JUNQUEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E497C495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 165/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) SOLANGE DE SOUSA SOARES

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Solange de Sousa Soares,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 060.078.124-05 e RG nº 2.027.654, residente a Rua Felinto Manoel de Sousa, Nº 105, Bairro Pereiros, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 165/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 165/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG I.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

SOLANGE DE SOUSA SOARES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:32F19FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 166/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) FRANCINALDA ALCANTARA DOS SANTOS

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Francinalda Alcantara dos Santos,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 057.255.314.57 e RG nº 2732059, residente a Rua Cel. João Carneiro, Nº 428, Bairro Petrópolis, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 166/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 166/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **DISCIPLINADORA.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 01 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

FRANCINALDA ALCANTARA DOS SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:69E47A96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 167/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) ODACY SILVA CAMPOS DE ARAUJO

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Odacy Silva Campos**

de Araujo, Solteiro(a), portadora do CPF n° 043.776.434-60 e RG nº 2829682, residente a Rua José Rufino Almeida, nº 220, Bairro Petropolis, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 167/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 167/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **CUIDADOR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 01 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ODACY SILVA CAMPOS DE ARAUJO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:85B096E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 168/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) MARIA SOCORRO LOPES BRILHANTE

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Maria Socorro Lopes Brilhante,** Casado(a), portadora do CPF n° 206.436.594-04 e RG nº 615770, residente a Rua José Rufino Almeida, Nº 279, Bairro Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 168/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 168/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **CUIDADOR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 01 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

MARIA SOCORRO LOPES BRILHANTE
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:04E92FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 119/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) HELAINE WELMA LIMA FELINTO

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Helaine Welma Lima Felinto,** Solteira(a), portadora do CPF n° 076.564.654-48 e RG nº 3326178, residente a Rua Jose Guilhermino de Santana, nº 119, Bairro Petropolis, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 119/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 119/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **INTERPRETE DE LIBRAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

HELAINE WELMA LIMA FELINTO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:529099F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 120/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) JANNY EYRY FARIAS SOUZA DE ARAÚJO

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Janny Eyry Farias Souza de Araújo,** Casado(a), portadora do CPF n° 025.856.214-56 e RG nº 1.875.840, residente a Rua Saturnino Rodrigues, nº 562, Bairro Petropólis, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 120/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 120/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG II - INGLÊS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

JANNY EYRY FARIAS SOUZA DE ARAÚJO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9110D5FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 121/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) JÉSSICA HELLEN SILVA SOUSA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Jéssica Hellen Silva Sousa,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 094.655.994-50 e RG nº 3.581.497, residente no Sitio Gado Bravo III, s/n, Zona Rural,, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 121/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 121/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG II - ARTES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

JÉSSICA HELLEN SILVA SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:13687FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 169/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) MALBA LIDIANA DA SILVA SOUSA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Malba Lidiana da Silva Sousa,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 065.553.194-70 e RG nº 2973984, residente a Rua Severino Pedro de Almeida, s/n, Bairro Novo Horizonte, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 169/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 169/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

MALBA LIDIANA DA SILVA SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2D58B6BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 170/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) MARCIA REJANE DE SOUSA LIMA MEDEIROS

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Marcia Rejane de Sousa Lima Medeiros,** Casado(a), portadora do CPF n° 008.953.977-06 e RG nº 2931102, residente a Rua João Capuxu, Nº 75, Bairro Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 170/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 170/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

MARCIA REJANE DE SOUSA LIMA MEDEIROS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EED04399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 171/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) AMANDA MONTEIRO DE LIMA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Amanda Monteiro de Lima,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 081.046.144-79 e RG nº 3.334.979, residente a Rua São Sebastião, s/n, Bairro Pereiros, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 171/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 171/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **CUIDADOR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 01 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

AMANDA MONTEIRO DE LIMA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B666F25A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 172/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) FRANCINILDA ALCANTARA DOS SANTOS

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Francinilda Alcantara dos Santos,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 714.239.584-20 e RG nº 1.385.169, residente a Rua Cel. João Carneiro, Nº 428, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 172/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 172/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **CUIDADOR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da

outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 01 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

FRANCINILDA ALCANTARA DOS SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7CB14503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 173/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) CÉLIA ALMEIDA PEREIRA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Célia Almeida Pereira,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 039.292.654-78 e RG nº 2.668.700, residente a Rua Isaura Juvino da Silva, s/n, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 173/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 173/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **CUIDADOR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 01 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

CÉLIA ALMEIDA PEREIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CBA1DD94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 174/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) MARIA VILMA LUNGUINHO DE LACERDA FERNANDES

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Maria Vilma Lunguinho de Lacerda Fernandes,** Casado(a), portadora do CPF n° 010.773.884-89 e RG nº 2446487, residente a Rua Jose Almeida Filho, s/n, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 174/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 174/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG I - ZONA RURAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 15 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

MARIA VILMA LUNGUINHO DE LACERDA FERNANDES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:786E2991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 175/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) KATHERINE DAYOANE CARDOSO DA SILVA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Katherine Dayoane Cardoso da Silva,** Solteira(a), portadora do CPF n° 106.033.904-80 e RG nº 3.853.192, residente a Rua Newton Seixas, s/n, Bairro Jardim Rogério, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 175/2014 de

Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 175/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **CUIDADOR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 01 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

KATHERINE DAYOANE CARDOSO DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:92B40251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 176/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) LUCINETE FERNANDES FARIAS

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Lucinete Fernandes Farias,** Solteira(a), portadora do CPF n° 020.365.114-65 e RG nº 1.449.702, residente a Rua Francisca M. de Sousa, nº 108, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 176/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 176/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **CUIDADOR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 01 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

LUCINETE FERNANDES FARIAS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FDFCC75B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 186/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) GEORGE OLIVEIRA ALCÂNTARA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **George Oliveira Alcântara,** Solteira(a), portadora do CPF n° 079.505.344-43 e RG nº 3.265.625, residente a Rua Projetada, s/n, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 186/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 186/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de março de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG II - ARTES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

GEORGE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EA27A141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 215/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) CAYENE GLAUCE DOS SANTOS MELO

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Cayene Glauce dos Santos Melo ,** Solteira(a), portadora do CPF n° 087.531.334-55 e RG nº 3472816, residente a Rua Raimundo José de Sousa, Nº 581, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 215/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 215/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de março de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG II - ARTES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

CAYENE GLAUCE DOS SANTOS MELO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ED558EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 238/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) WANESSA GRESSE DE SOUSA NUNES FERREIRA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Wanessa Gresse de Sousa Nunes Ferreira,** Solteiro(a), portador do CPF n° 105.224.044-56 e RG nº 3.808.140, residente no Sitio Trincheiras, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 238/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 238/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 01 de abril de 2014, para desempenhar as funções de **CUIDADORA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 01 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

WANESSA GRESSE DE SOUSA NUNES FERREIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0FE688DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 325/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) MARIA KATYANA FERREIRA BEZERRA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Maria Katyana Ferreira Bezerra,** Solteira(a), portadora do CPF n° 081.019.964-51 e RG nº 2926592, residente a Rua Rubens Bezerra Medeiros, nº 179, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 325/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 325/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de junho de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG II - GEOGRAFIA .**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

MARIA KATYANA FERREIRA BEZERRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1DBED2B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 326/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) VICENTE HONÓRIO DE QUEIROGA NETO

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Vicente Honório de Queiroga Neto,** Solteiro(a), portador do CPF n° 079.663.764-43 e RG nº 3474384, residente no Assentamento Santa Monica III, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 326/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 326/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de junho de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG II - CIÊNCIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal

Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

VICENTE HONÓRIO DE QUEIROGA NETO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:648ED66A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 347/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) TATIANE CARDOSO REZENDE

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Tatiane Cardoso Rezende,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 066.010.314-10 e RG nº 2897034, residente na Rua Rua Projetada, s/n, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 347/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 347/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de junho de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

TATIANE CARDOSO REZENDE
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:259F752F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 414/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) IARA SANTANA SANTOS

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Iara Santana Santos,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 910649454-49 e RG nº 1692333, residente na Rua José Rufino Almeida, nº 225, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 414/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 414/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 01 de agosto de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de dezembro de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

IARA SANTANA SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C383D21D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2012.'

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2012, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE INTEGRAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA 5 E PASSAGEM MOLHADA, TODAS NO BAIRRO JANDUY CARNEIRO, DESTE MUNICÍPIO DE POMBAL/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SETA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.600.699/0001-84, representada pelo seu representante legal Sr. JOSÉ ROBERTO DE QUEIROGA GOMES, CPF Nº 395.002.764-53, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 207/2012, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 30/06/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, em 31 de dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

SETA CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

(*) Republicado por incorreção

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:46BF5929

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Objeto: Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e Derivados para atender a veículos da Prefeitura na cidade de Princesa Isabel e na cidade de Campina Grande.

DATA: 22.01.2015, às 10:00 horas.

Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, nº 410, centro.

Princesa Isabel, 09 de janeiro de 2015.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:FE5120FE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 08:30 horas do dia 21 de Janeiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Combustíveis e Lubrificantes destinados aos veículos que compõem a Frota da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado ,Telefone: (083) 3642.1006,

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO
Pregoeiro Oficial.

DANIEL LOPES DE MENDONÇA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:9FF2E5B0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2015
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 15:00 horas do dia 21 de Janeiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de administração pública. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado, Telefone: (083) 3642.1006.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO
Pregoeiro Oficial

DANIEL LOPES DE MENDONÇA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:FB1863F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2014, que objetiva: **Contratação de empresa para Locação de Palco, Pavilhão, Tendas, Portal, Banheiro Químico, grades de Segurança, Sonorização da rua e do Pavilhão para atender as necessidades do Evento da Festa de Padroeiro do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB que se realizará entre os dias 10 a 20 de Janeiro de 2015.**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Alexandre Laurentino da Silva-ME R$ 58.550,00 e Denise Moura do Nascimento-ME R$ 11.600,00,Prefazendo um valor Global de R$ 70.150,00(Setenta Mil Cento e cinquenta Reais) São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 05 de Janeiro de 2015.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 05 de Janeiro de 2015

MARIA DO SOCORRO CARDOSO
Prefeita

Publicado por:
Rosineris Costa Neris
Código Identificador:71A57151

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Palco, Pavilhão, Tendas, Portal, Banheiro Químico, grades de Segurança, Sonorização da rua e do Pavilhão para atender as necessidades do Evento da Festa de Padroeiro do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB que se realizará entre os dias 10 a 20 de Janeiro de 2015 **FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2014. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02130.13.392.2006.2021 - 3390.39.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA VIGÊNCIA: 180 (dias) PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça **e: CT Nº 0001/2015 – 07/01/2015 -** Alexandre Laurentino da Silva-ME R$ 58.550,00 e **CT Nº 0002/2015** Denise Moura do Nascimento-ME **R$ 11.600,00: 07/01/2015**

Publicado por:
Rosineris Costa Neris
Código Identificador:EF2A4C07

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2452/2014, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1153, de 28 de Novembro de 2014, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 39.427,00 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Vinte e Sete Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

1.01.00 CâMARA MUNICIPAL DE SAPé
01.031.1001.2001 MANTER ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.13.01 OBRIGAçõES PATRONAIS
0 Recursos Ordinários 14.145,00
3.3.90.14.01 DIáRIAS - CIVIL
0 Recursos Ordinários 9.060,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
0 Recursos Ordinários 16.222,00
TOTAL 39.427,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 39.427,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

1.01.00 CâMARA MUNICIPAL DE SAPé
01.031.1001.2001 MANTER ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
0 Recursos Ordinários 10.000,00
3.3.90.35.01 SERVIçOS DE CONSULTORIA
0 Recursos Ordinários 13.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA
0 Recursos Ordinários 6.427,00
01.031.1001.2002 MANTER ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
0 Recursos Ordinários 10.000,00
TOTAL 39.427,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 39.427,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 03 de Novembro de 2014

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1153, de 28 de Novembro de 2014, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 39.427,00 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Vinte e Sete Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

1.01.00 CâMARA MUNICIPAL DE SAPé
01.031.1001.2001 MANTER ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.13.01 OBRIGAçõES PATRONAIS
0 Recursos Ordinários 14.145,00
3.3.90.14.01 DIáRIAS - CIVIL
0 Recursos Ordinários 9.060,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
0 Recursos Ordinários 16.222,00
TOTAL 39.427,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 39.427,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

1.01.00 CâMARA MUNICIPAL DE SAPé

01.031.1001.2001 MANTER ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
0 Recursos Ordinários 10.000,00
3.3.90.35.01 SERVIçOS DE CONSULTORIA
0 Recursos Ordinários 13.000,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA
0 Recursos Ordinários 6.427,00
01.031.1001.2002 MANTER ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
0 Recursos Ordinários 10.000,00
TOTAL 39.427,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 39.427,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 03 de Novembro de 2014

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:3314AA1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2453/2014, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1153, de 28 de Novembro de 2014, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 119.104,00 (Cento e Dezenove Mil e Cento e Quatro Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

3.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1003.2058 MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0 Recursos Ordinários .. 5.000,00
08.243.2018.2062 MANTER ATIVIDADES SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
0 Recursos Ordinários .. 15.008,00
08.243.2018.2063 MANTER ATIV SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO FINCULOS -FNAS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
29 Transferências de Recursos do FNAS .. 12.892,00
08.243.2018.2064 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA ATENÇAO INTEGRAL A FAMILIA -PA
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
0 Recursos Ordinários .. 2.850,00
08.244.2018.2065 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA ATENÇAO INTEGRAL A FAMILIA - P
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
29 Transferências de Recursos do FNAS .. 8.900,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
29 Transferências de Recursos do FNAS .. 16.746,00
08.244.2018.2067 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD BF - FNAS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
29 Transferências de Recursos do FNAS .. 8.966,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
29 Transferências de Recursos do FNAS .. 8.295,00
08.244.2019.2069 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS - FNAS
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
29 Transferências de Recursos do FNAS .. 7.122,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
29 Transferências de Recursos do FNAS .. 4.434,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
29 Transferências de Recursos do FNAS .. 2.017,00
08.244.2019.2070 MANTER ATIVIDADES ADMINSTRATIVAS AO CREAS
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
0 Recursos Ordinários .. 4.972,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA
0 Recursos Ordinários .. 700,00
08.244.2020.2076 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
0 Recursos Ordinários .. 9.906,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0 Recursos Ordinários .. 4.201,00
3.1.90.13.01 OBRIGAçõES PATRONAIS
0 Recursos Ordinários .. 6.195,00
08.244.2020.2077 MANTER AÇOES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
0 Recursos Ordinários .. 900,00
TOTAL 119.104,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 119.104,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo
com a anulação das seguintes dotações).

3.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1003.2058 MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
0 Recursos Ordinários .. 4.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA
0 Recursos Ordinários .. 6.000,00
08.241.2021.2060 MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSOS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
0 Recursos Ordinários .. 3.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA
0 Recursos Ordinários .. 1.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
0 Recursos Ordinários .. 2.000,00
08.243.2018.1049 CONSTRUIR/EQUIPAR PREDIO SEDE SERVIÇOS CONV FORT VINCULOS
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
29 Transferências de Recursos do FNAS .. 25.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0 Recursos Ordinários .. 6.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29 Transferências de Recursos do FNAS .. 5.000,00
08.244.2018.1050 ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRMAS SOCIAIS
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0 Recursos Ordinários .. 13.972,00
08.244.2018.2066 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD SUAS - FNAS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
29 Transferências de Recursos do FNAS .. 10.000,00
08.244.2019.2069 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS - FNAS
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA
29 Transferências de Recursos do FNAS .. 15.000,00
08.244.2020.2072 MANTER ATIVIDADE DOS CONSELHOS SOCIAIS

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
0 Recursos Ordinários .. 11.132,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
0 Recursos Ordinários .. 7.000,00
08.244.2020.2076 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL
3.3.90.47.01 OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS
0 Recursos Ordinários .. 10.000,00
TOTAL 119.104,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.. 119.104,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 03 de Novembro de 2014

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:EDCECE0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2454/2014, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1153, de 28 de Novembro de 2014, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.475.359,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil e Trezentos e Cinqüenta e Nove Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

5.11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE
10.301.2024.2085 MANTER ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NAS
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
14 Transferências de Recursos do SUS 33.496,00
10.301.2024.2086 MANTER PROGRAMA DE ATENÇAO BASICA DE SAUDE
3.1.90.04.02 CONTRATAÇAO P/TEMPO DETERMINADO-PSF
14 Transferências de Recursos do SUS 154.984,00
3.1.90.04.03 CONTRATAÇAO P/TEMPO DETERMINADO-PACS
14 Transferências de Recursos do SUS 14.400,00
3.1.90.04.04 CONTRATAÇAO P/TEMPO DETERMINADO- S BUCAL
14 Transferências de Recursos do SUS 20.924,00
3.1.90.11.03 VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PES CIVIL - PACS
14 Transferências de Recursos do SUS 149.045,00
3.1.90.11.04 VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PES CIVIL - S BUCAL
14 Transferências de Recursos do SUS 25.793,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
14 Transferências de Recursos do SUS 19.007,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
14 Transferências de Recursos do SUS 8.867,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14 Transferências de Recursos do SUS 40.800,00
10.302.2025.2091 MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
14 Transferências de Recursos do SUS 91.296,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
14 Transferências de Recursos do SUS 28.801,00
10.302.2025.2092 MANTER ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
14 Transferências de Recursos do SUS 182.551,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
14 Transferências de Recursos do SUS 91.067,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
14 Transferências de Recursos do SUS 17.341,00
10.302.2028.2093 MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE (FMS)
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 158.767,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 285.098,00
3.1.90.13.01 OBRIGAçõES PATRONAIS
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 53.412,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 21.440,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 31.343,00
10.305.2027.2096 MANTER ATIVIDADES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
14 Transferências de Recursos do SUS 44.405,00
3.3.90.14.01 DIáRIAS - CIVIL
14 Transferências de Recursos do SUS 2.522,00
TOTAL 1.475.359,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.475.359,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.06.00 SEC DE EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORTOS
13.392.2015.2038 MANTER ATIVIDADES DAS BANDAS MARCIAIS MUNICIPAIS
3.3.90.14.01 DIáRIAS - CIVIL
0 Recursos Ordinários 3.000,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
0 Recursos Ordinários 5.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
0 Recursos Ordinários 7.000,00
13.392.2015.2040 MANTER ATIV CULTURAIS DE CARNAVAL, SAO JOAO E FESTAS POPULAR
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
0 Recursos Ordinários 150.000,00
27.812.2017.2043 MANTER ATIV. INCENTIVO ESPORTE E PROGRAMAS SEGUNDO TEMPO E G
3.3.90.31.01 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
0 Recursos Ordinários 11.000,00
3.3.90.32.01 MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA
0 Recursos Ordinários 6.500,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA
0 Recursos Ordinários 12.000,00
TOTAL 194.500,00
2.07.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.602.2002.1029 CONSTRUIR/REFORMAR/EQUPAR MATADOURO PUBLICO
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0 Recursos Ordinários 40.000,00

TOTAL 40.000,00
2.08.00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
15.451.2002.1035 CONSTRUIR/REFORMAR PRAÇAS E REVITALIZAÇAO DE CALÇADAO
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
24 Transferências de Convênios - Outros 70.000,00
15.451.2002.2049 MANTER ATIVIDADE DE ILUMINAÇAO PUBLICA
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0 Recursos Ordinários 30.000,00
15.452.2001.2051 MANTER ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA SE
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
0 Recursos Ordinários 30.000,00
17.511.2004.1041 IMPLANTAÇAO/AMPLIAÇAO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
0 Recursos Ordinários 60.000,00
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
24 Transferências de Convênios - Outros 400.000,00
17.512.2004.1043 CONSTRUIR MODULOS SANITARIOS DOMICILIARES - MSD
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
24 Transferências de Convênios - Outros 50.000,00
TOTAL 640.000,00
5.11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE
10.301.2024.1056 CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNIDADES DE SAUDE BASICA - UBSF
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
14 Transferências de Recursos do SUS 50.000,00
10.301.2024.1059 CONSTRUIR UNIDDES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
14 Transferências de Recursos do SUS 380.359,00
10.302.2025.1062 CONCLUSAO DA REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL SA ANDRADE
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
23 Transferências de Convênios - Saúde 140.000,00
10.302.2028.2093 MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE (FMS)
3.3.90.33.01 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOçãO
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 10.500,00
3.3.90.91.01 SENTENçAS JUDICIAIS
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 20.000,00
TOTAL 600.859,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 1.475.359,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 03 de Novembro de 2014

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:986C4B04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2455/2014, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1153, de 28 de Novembro de 2014, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.508.036,00 (Um Milhão, Quinhentos e Oito Mil e Trinta e Seis Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.01.00 GABINETE DO PREFEITO
04.092.1002.2003 MANTER ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
0 Recursos Ordinários 6.484,00
04.122.1002.2004 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
0 Recursos Ordinários 1.403,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
0 Recursos Ordinários 9.830,00
TOTAL .. 17.717,00

2.03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAçãO
04.122.1002.2009 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
0 Recursos Ordinários 7.809,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0 Recursos Ordinários 44.592,00
3.3.90.35.01 SERVIçOS DE CONSULTORIA
0 Recursos Ordinários 14.700,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
0 Recursos Ordinários 23.333,00
09.271.2005.2011 MANTER ATIVIDADE DE PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.03.01 PENSõES
0 Recursos Ordinários 20.307,00
TOTAL .. 110.741,00

2.04.00 SECRETARIA DE FINANçAS
04.123.1002.2014 MANTER ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0 Recursos Ordinários 63.524,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA
0 Recursos Ordinários 550,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
0 Recursos Ordinários 14.686,00
28.846.0001.0007 CONTRIBUIÇAO PARA O PASEP
3.3.90.47.01 OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS
0 Recursos Ordinários 21.495,00
TOTAL .. 100.255,00

2.05.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
04.124.1002.2016 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0 Recursos Ordinários 6.850,00
TOTAL .. 6.850,00

2.06.00 SEC DE EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORTOS
12.361.2011.2022 2 MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇAO BASICA - FUNDEB 60% MAGISTER
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
18 Transferências do FUNDEB (magistério) 150.425,00
3.1.91.13.02 OBRIGAÇOES PATRONAIS - PREVSAPE
18 Transferências do FUNDEB (magistério) 18.969,00
12.361.2011.2023 3 MANTER ATIVIDADE DA EDUCAÇAO BASICA - FUNDEB 40%
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO

19 Transferências do FUNDEB (outras) 176.191,00
3.3.90.14.01 DIáRIAS - CIVIL
19 Transferências do FUNDEB (outras) 1.448,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
19 Transferências do FUNDEB (outras) 8.761,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
19 Transferências do FUNDEB (outras) 1.787,00
12.361.2011.2024 MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇAO BASICA - SALARIO EDUCAÇAO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
4 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental 27.956,00
12.361.2011.2026 1 MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇAO BASICA - MDE
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 39.224,00
3.1.90.13.01 OBRIGAçõES PATRONAIS
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 53.396,00
3.3.90.14.01 DIáRIAS - CIVIL
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 568,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 4.993,00
12.361.2014.2027 MANTER ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA
15 Transferências de Recursos do FNDE 26.039,00
12.361.2014.2028 MANTER ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVENIO
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA
22 Transferências de Convênios - Educação 31.569,00
12.361.2014.2030 MANTER ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
19 Transferências do FUNDEB (outras) 54.179,00
12.365.2011.1023 CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E CRE
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
15 Transferências de Recursos do FNDE 246.071,00
13.392.2015.2038 MANTER ATIVIDADES DAS BANDAS MARCIAIS MUNICIPAIS
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
0 Recursos Ordinários 7.240,00
27.812.2017.2043 MANTER ATIV. INCENTIVO ESPORTE E PROGRAMAS SEGUNDO TEMPO E G
3.3.90.41.01 CONTRIBUIçõES
0 Recursos Ordinários 7.401,00
TOTAL .. 856.217,00

2.07.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.122.1002.2045 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
0 Recursos Ordinários 2.172,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0 Recursos Ordinários 33.577,00
TOTAL .. 35.749,00

2.08.00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
15.122.1002.2048 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E D. URBANO
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
0 Recursos Ordinários 17.880,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0 Recursos Ordinários 78.059,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
0 Recursos Ordinários 33.479,00
3.3.90.47.01 OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS
0 Recursos Ordinários 64,00
15.451.2002.2049 MANTER ATIVIDADE DE ILUMINAÇAO PUBLICA
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
0 Recursos Ordinários 87.768,00
15.452.2001.2051 MANTER ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA SE
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
0 Recursos Ordinários 91.469,00
16.482.2009.1040 CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULAÇAO ZONA URBANA
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
24 Transferências de Convênios - Outros 45.283,00
TOTAL .. 354.002,00

2.09.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
04.122.1002.2057 MANTER ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
0 Recursos Ordinários 1.450,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0 Recursos Ordinários 25.055,00
TOTAL .. 26.505,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES . 1.508.036,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo
com a anulação das seguintes dotações).

2.01.00 GABINETE DO PREFEITO
04.092.1002.1003 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA GERAL DO MUNIIPIO
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0 Recursos Ordinários 10.000,00
TOTAL .. 10.000,00

2.03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAçãO
04.122.1002.1006 ADQUIRIR/DESAPROPRIAR IMOVEIS PARA INSTALAÇOES ADMINISTRATIV
4.4.90.93.01 INDENIZAçõES E RESTITUIçõES
0 Recursos Ordinários 30.000,00
04.122.1002.1008 AMPLIAR/REFORMAR O PREDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
0 Recursos Ordinários 100.000,00
TOTAL .. 130.000,00

2.04.00 SECRETARIA DE FINANçAS
28.846.0001.0006 CUMPRIR PARCELAMENTOS DE DIVIDAS DO MUNICIPIOS
4.6.90.71.01 PRINCIPAL DA DíVIDA CONTRATUAL REGATADO
0 Recursos Ordinários 100.000,00
TOTAL .. 100.000,00

2.06.00 SEC DE EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORTOS
12.361.2011.1020 CONSTRUIR/RECUPERAR/AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES - CONVENIO
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
22 Transferências de Convênios - Educação 150.000,00
12.361.2011.1021 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - CONVENIO
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
22 Transferências de Convênios - Educação 50.000,00
12.361.2014.2027 MANTER ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

15 Transferências de Recursos do FNDE 44.000,00
12.361.2014.2028 MANTER ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVENIO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
22 Transferências de Convênios - Educação 20.000,00
13.392.2015.2040 MANTER ATIV CULTURAIS DE CARNAVAL, SAO JOAO E FESTAS POPULAR
3.3.90.32.01 MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA
0 Recursos Ordinários 15.000,00
TOTAL .. 279.000,00

2.07.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.544.2006.1028 CONSTRUIR/RECUPERAR BARRAGENS, AÇUDES, CISTERNAS, PERFURAR P
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
0 Recursos Ordinários 130.000,00
20.606.2007.1030 ADQUIRIR TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLA
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24 Transferências de Convênios - Outros 150.000,00
TOTAL .. 280.000,00

2.08.00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
15.451.2002.1035 CONSTRUIR/REFORMAR PRAÇAS E REVITALIZAÇAO DE CALÇADAO
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
0 Recursos Ordinários 160.000,00
15.451.2002.1036 ADQUIRIR/DESAPROPRIAR IMOVEIS PARA IMPLANTAÇAO DE PROJETOS D
4.5.90.61.01 AQUISIçãO DE IMóVEIS
0 Recursos Ordinários 40.000,00
15.451.2003.1037 PAVIMENTAÇAO EM PARALELEPIPEDO E ASFALTO E URBANIZAR
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
24 Transferências de Convênios - Outros 289.036,00
15.451.2003.2050 CONSTRUIR/IMPLANTAR ABRIGOS RODOVIARIOS
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
0 Recursos Ordinários 30.000,00
16.482.2009.1040 CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULAÇAO ZONA URBANA
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
0 Recursos Ordinários 50.000,00
17.512.2004.1042 IMPLANTAÇAO E MELHORIAS NO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUV
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
0 Recursos Ordinários 100.000,00
26.782.2003.1045 CONSTRUIR PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTES
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
0 Recursos Ordinários 20.000,00
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
24 Transferências de Convênios - Outros 20.000,00
TOTAL .. 709.036,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.. 1.508.036,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 03 de Novembro de 2014

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:A6E06A64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2456/2014, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1153, de 28 de Novembro de 2014, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 332.871,00 (Trezentos e Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Um Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

4.01.00 PREV SAPE
04.122.1004.2081 MANTER ATIVIDADES DO PREV SAPE
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA
0 Recursos Ordinários 2.790,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
0 Recursos Ordinários 129.891,00
09.272.2029.2082 MANTER ATIVIDADES DE PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.01.01 APOSENTADORIAS E REFORMAS
3 Contribuição para o RPPS (Patronal, servidores e comp. financeira 200.190,00
TOTAL 332.871,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 332.871,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

4.01.00 PREV SAPE
99.999.7999.9902 RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS
9.9.99.99.01 RSERVA DE CONTINGêNCIA
3 Contribuição para o RPPS (Patronal, servidores e comp. financeira 332.871,00
TOTAL 332.871,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 332.871,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 03 de Novembro de 2014

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:DFF1358B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 06/2014

Objeto: Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares – PB, nos termos dos Contratos de Repasses n.ºs 1013658-60/1013659 - 85, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Tavares e a União Federal, através do Ministério das Cidades, intermediado pela Caixa Econômica Federal. Licitantes Habilitados: **EVERALDO BALBINO DA SILVA EIRELI – ME/BALBINO CONSTRUÇÕES**, CNPJ: **19.829.313/0001-85.** Licitantes Inabilitados: **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO ROCHA – ME/M.A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO,** CNPJ sob n.º **11.353.048/0001-08.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Comunica – se que em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 19/01/2015, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião**.** Qualquer informação poderá ser obtida

através da Comissão de Licitação, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares – PB.

Tavares – PB, 08 de Janeiro de 2015.

ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:CC588B3E



